

PROJETO DE LEI N.º 001/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º. O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,90% (cinco virgula noventa por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,10% (quatro virgula dez por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, incluso o reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente

José Carlos Greco
1º Secretário

Eber Rogério Assis
2º Secretário